

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA 1 – LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
EMPRESA 2 – MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI
EMPRESA 3 – ARGOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
			P.UNIT	P.TOTAL	P.UNIT	P.TOTAL	P.UNIT	P.TOTAL
1	Processador alimentos industrial, material aço inoxidável, com 6 discos de corte de aproximadamente 200mm e uma vasilha coletora, função ralar, fatiar e desfiar, tensão 220v, potência aproximada 550w.	1	3.438,00	3.438,00	3.711,00	3.711,00	3.956,72	3.956,72
TOTAL				3.438,00		3.711,00		3.956,72

1. O presente mapa comparativo é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 combinada com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

2. Foi adotado para esta DE o preço médio dos valores obtidos por meio da pesquisa ao banco de preço, em conformidade com a instrução normativa Nº65 de 07/07/21.


SAMUEL LIMA JUNIOR
2º SG CO
SURPEVISOR DA COZINHA



Processador de alimentos industrial ✎ Editar

Finalizada

Dashboard
(/Home
/Dashboard)

Cotação de Preços Sem Data Sem Equipe
IN 65/2021

Termo Ref Relatório

Cotações

Valor Global R\$ 3.701,57

Índices Atualizados

Especificação
Técnica

(/EspecificacaoT

Filtros

Termo de
Referência

(/TermoReferencia)

Nº Código - Item

1 processador alimentos

Preço Estimado

R\$ 3.701,57

Fornecedores

0 / 0

Preços / Propostas

1 / 10

Status

Registro de
Preços

(/RegistroPreco)

Selecionados

Minha Instituição

Preços Sugeridos

Fonte/Produto

Incluir (/PrecosPublicos/Pesquisa/296313422 pagina=1)

Qtde UF Data Un.

ComprasNet: Material Corpo: Aço Inoxidável, Quantidade Disco: 6 Un, Função Disco: Ralador, Fatiador, Desfiad...

2 UNIDADE

SC

24/05/22

R\$ 3.701,57

Propostas

Detalhes da Licitação

Média das 3 Melhores Propostas Finais

Nenhum

R\$ 3.701,57

Fornecedor

★ VENCEDOR

33.671.275/0001-06

LICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

95.276.069/0001-59

MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI

42.262.411/0001-03

ARGOS LTDA

24.675.507/0001-03

MICROFORT INFORMATICA LTDA

43.337.798/0001-74

CHC ORGANIZACAO COMERCIO E SERVICO LTDA

24.419.569/0001-54

DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

02.309.765/0001-33

EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA

37.480.591/0001-51

POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

21.548.780/0001-89

VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

23.407.763/0001-57

NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA

Proposta

R\$ 20.000,00

R\$ 3.438,00

R\$ 7.800,00

R\$ 3.711,00

R\$ 12.000,00

R\$ 3.955,72

R\$ 6.500,00

R\$ 4.074,00

R\$ 5.885,00

R\$ 4.150,00

R\$ 4.500,00

R\$ 4.500,00

R\$ 5.900,00

R\$ 5.900,00

R\$ 25.000,00

R\$ 9.999,00

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 10.900,00

R\$ 10.900,00

<< < 1 > >>

Ir para página Ir >

APENSO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso. **Ressalta-se que o fornecedor deve possuir a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto de contratação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.**

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

